

LEI Nº 4.978 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a extinção da Fundação Educacional Agro-Industrial e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinta a Fundação Educacional Agro-Industrial, instituída pela Lei Municipal nº 1.269, de 26 de novembro de 1973.

Art. 2º. O patrimônio da Institui a Fundação Educacional Agro-Industrial, porventura existente, nos termos do § 4º, art. 4º, da Lei nº 1.269/73, deverá ser revertido à Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.269/73 e 1.313/74, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Fabiano Santos Cunha